

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Centro Hospitalar do Oeste (CHO) é constituído pelo hospital termal das Caldas e pelas unidades hospitalares de Peniche, de Torres Vedras e Caldas da Rainha.

Entre as/os muitas/os profissionais que diariamente asseguram o serviço público prestado por estas unidades hospitalares encontram-se cerca de 180 pessoas, contratadas através de uma empresa prestadora de serviços designada Tónus Global, entidade que tem sede em São Mamede de Infesta, no distrito do Porto e o número de identificação fiscal 509 622 976.

Estas pessoas, essenciais para o funcionamento deste Centro Hospitalar, estão numa situação absolutamente precária, muitas delas há anos, havendo mesmo casos de trabalhadores/as que há mais de quinze anos saltitam de empresa em empresa, sem nunca serem contratados/as pela entidade para a qual de facto trabalham: o Centro Hospitalar do Oeste.

Na vida destas pessoas mudam os anos, mudam as administrações hospitalares, mudam as empresas prestadoras de serviços que as contratam, mas as suas condições laborais nunca são alteradas no sentido certo: o da regularização com contrato de trabalho do seu vínculo laboral com o centro hospitalar. Entretanto, os anos passam e os abusos das diversas empresas vão-se fazendo sentir sobre estas/es trabalhadoras/es que, por força da sua condição precária, se encontram sempre mais sujeitas/os a pressões, ilegalidades, coações e outros atropelos laborais.

Uma destas circunstâncias de manifesto abuso coloca-se com a “solicitação” por parte da empresa Tónus Global (TG) para que estas/es trabalhadoras/es assinassem uma adenda “concordando” que o seu horário de trabalho deixava de ser de 35 horas para passar a ser de 40 horas (ver anexo). No documento em apreço, a empresa refere:

*“Não há, nem pode existir, qualquer imposição do Cliente e/ou da TG. A decisão é Sua. Só há acordo, com a vontade expressa de ambas as partes - Tonus Global e V/Exa.*

*Pelo que solicitamos que nos devolva este documento com a Sua decisão, nos moldes infra,*

*pelo meio que lhe for mais conveniente (email, fax ou CTT), e com a maior brevidade possível, possibilitando-nos o reporte imediato ao Cliente.”*

O que não consta deste documento é que, se a/o trabalhador/a não aceitar este “acordo” deixa de ter trabalho.

Esta adenda e os termos em que se encontra formulada conflituam com os direitos das/os trabalhadoras/es e ferem o princípio basilar do Direito do Trabalho que reconhece que a relação entre trabalhador e entidade patronal é desigual, devendo, portanto, o/a trabalhador/a ser protegido/a dos possíveis abusos da entidade patronal. É por isto mesmo que as/os trabalhadoras/es, em cada ano, têm que gozar um determinado número de dias de férias e não podem prescindir delas, por exemplo.

Fazer de conta que entidade patronal e trabalhador podem concertar amigavelmente, por acordo, aumentar o horário de trabalho sem qualquer remuneração acrescida é algo inaceitável.

Acresce que, naturalmente, a empresa Tónus Global foi célere a propor o “acordo” para que o horário de trabalho passasse para as 40 horas, mas, quando a administração pública regressou às 35 horas de trabalho semanal a empresa não permitiu que estes/as trabalhadores/as regressassem também às 35 horas. Esta é uma situação grave e que carece de intervenção por parte da Autoridade para as Condições de Trabalho.

Refira-se ainda que estes/as trabalhadores/as encontram-se sujeitos/as a muitos outros abusos por parte desta empresa: em agosto houve atraso no pagamento de salários, existe a ameaça que o mesmo pode acontecer no mês corrente, e que, inclusive, a empresa de prestação de serviços pode mesmo fechar portas a curto prazo, as horas referentes aos turnos extraordinários de 2015 não foram pagas, as horas dos serviços mínimos garantidos aquando das últimas greves gerais não lhes foram pagas, os trabalhadores que lidam com dinheiro não têm direito a fundo para falhas pelo que, quando estas ocorrem, são os/as trabalhadores/as que têm que pagar do seu bolso. O subsídio de férias é pago, por decisão unilateral da empresa, em duas prestações, sendo que a segunda é paga no mês de janeiro do ano seguinte. A remuneração destes trabalhadores/as é bastante inferior aos que auferem os/as funcionários/as do quadro do CHO com as mesmas tarefas, embora se estime que o valor pago pelo CHO por cada posto de trabalho nessas condições seja bastante superior. Enfim, o rol de abusos é muito e carece de investigação.

O Bloco de Esquerda considera que é premente que a Autoridade para as Condições do Trabalho intervenha junto desta empresa, de modo a fazer valer o cumprimento da legislação do trabalho em vigor e os direitos das/os trabalhadoras/es.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:*

1. O Governo tem conhecimento da situação vivida pelos trabalhadores/as contratados/as através da empresa Tónus Global para exercerem funções no Centro Hospitalar do Oeste?
2. Atendendo à situação exposta, a Autoridade para as Condições de Trabalho vai desencadear alguma ação inspetiva imediata à empresa Tónus Global?
3. Ao longo dos últimos três anos, a Autoridade para as Condições de Trabalho desencadeou alguma ação inspetiva à empresa Tónus Global? Em caso de resposta afirmativa, quais os

resultados dessas ações?

4. Está o Governo disponível, no quadro do Plano Nacional Contra a Precariedade, a proceder ao conseqüente reforço de verbas orçamentais para 2017 tendo em vista pôr fim às situações de precariedade de trabalho existentes no Centro Hospitalar do Oeste, designadamente as que se referem a este conjunto de 180 trabalhadores/as que estão na origem do presente conjunto de questões?

Palácio de São Bento, terça-feira, 20 de Setembro de 2016

Deputado(a)s

HEITOR DE SOUSA(BE)  
JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)  
MOISÉS FERREIRA(BE)

Existem anexos ao documento.